COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO DE DISPENSA Nº 023DL/2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE KITS GESTANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BERTOLÍNIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA E A EMPRESA LUNE BABY COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

Contrato de Prestação que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.554.034/0001-04**, localizada na Avenida Presidente Médici, 332, Centro, Bertolínia - PI, CEP: 64870-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, GERALDO FONSECA CORREIA, portador do RG nº 1.225.884 – SSP-DF e CPF nº 493.106.311-04, residente e domiciliado nesta cidade de Bertolínia - PI, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LUNE BABY COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob n.º 07.421.872/0001-72,** estabelecida na Rua Paissandu, 1043, Bairro Centro, CEP 64.001-120, Teresina-PI, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sócia Administradora, Sra. MARIA NEIDE DA SILVA ELIOTÉRIO, brasileira, Empresária, Registro Geral nº 728.945 SSP-PI e CPF n.º 241.122.673-04, residente e domiciliada na Rua Pará n° 628, Bairro Matinha, CEP 64.003-220, Teresina - Piauí, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 058/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 023/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE KITS GESTANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BERTOLÍNIA - PI, conforme especificações constantes do Processo de Dispensa 023/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO - O objeto deste Contrato será executado de acordo com as necessidades definidas pelo Município de Bertolínia- PI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - Pela contratação a contratada receberá da contratante, a título de pagamento, o valor total de **R$ 38.072,16 (trinta e oito mil setenta e dois**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

reais e dezesseis centavos), podendo ser pago integral ou em parcelas de acordo com o fornecimento dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal.

Parágrafo único: o valor contratado depende do fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - Desde já, a contratada autoriza que o valor referente ao fornecimento dos produtos possa ser pago em favor da contratada, em forma de transferência bancaria.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contando a partir da assinatura do contrato ou até o fornecimento total do objeto, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONTRATADA

a) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto como: tributos, impostos, taxas e demais obrigações;

b) Cumprir fielmente o presente Contrato, inclusive no prazo de execução, sob sua inteira responsabilidade;

c) Manter durante o prazo de execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Prestar garantias dos produtos fornecidos.

II – DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

b) Designar um responsável a acompanhar a execução deste Contrato, e;

c) Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer falha ou problema na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente contrato terá como Fonte de Recursos:

Fonte

500 - REC. PROPRIOS - FMAS/FPMS/ICMS/OUTROS/TESOURO.

501 - REC PROJETO SOCIAIS - CRIANÇA /ADOLESCENTE.

Programa de Trabalho

08 244 1039 2108 0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . F.M.A.S.

08 244 1039 2020 0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OUTROS PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Elemento de Despesa

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
OUTROS RECURSOS NÃO CITADOS ANTERIORMENTE.

CLÁSULA OITAVA – DO REAJUSTE - Não haverá reajuste de valores cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL - A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes contratantes elegem o foro da cidade de Manoel Emídio (PI), no qual Bertolínia é termo judiciário, para o fim de dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de Bertolínia, em 14 de junho de 2023.

MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=BERTOLINIA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=37975928000100, ou=videoconferencia, cn=MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104
Dados: 2023.06.14 14:47:14 -03'00'

GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARIA NEIDE DA SILVA ELIOTÉRIO
Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

_____ _____